

## Condições Particulares Nº PNK-250/06 da Apólice de Seguro de Vida em Grupo e/ou Acidentes Pessoais - Modalidade Convencional

Governo do Estado de Santa Catarina

### 19 - OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE

---

São obrigações do Estipulante:

- a) Fornecer à Seguradora todas as informações necessárias para a análise e aceitação do risco, previamente estabelecidas por aquela, incluindo dados cadastrais;
- b) Manter a Seguradora informada a respeito dos dados cadastrais dos segurados, alterações na natureza do risco coberto, bem como quaisquer eventos que possam, no futuro, resultar em sinistro, de acordo com o definido contratualmente;
- c) Fornecer ao segurado, sempre que solicitado, quaisquer informações relativas ao contrato de seguro;
- d) Discriminar o valor do prêmio do seguro no instrumento de cobrança, na forma estabelecida pelo Artigo 7º da Resolução CNSP n.º 107/04, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, quando este for de sua responsabilidade;
- e) Repassar os prêmios à Seguradora, nos prazos estabelecidos contratualmente;
- f) Repassar aos segurados todas as comunicações ou avisos inerentes à apólice, quando for diretamente responsável pela sua administração;
- g) Discriminar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da Seguradora responsável pelo risco, nos documentos e comunicações referentes ao seguro, emitidos para o Segurado;
- h) Comunicar, de imediato, à Seguradora, a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, referente ao grupo que representa, assim que deles tiver conhecimento, quando esta comunicação estiver sob sua responsabilidade;
- i) Dar ciência aos segurados dos procedimentos e prazos estipulados para a liquidação de sinistros;
- j) Comunicar, de imediato, à SUSEP, quaisquer procedimentos que considerar irregulares quanto ao seguro contratado;
- k) Fornecer à SUSEP quaisquer informações solicitadas, dentro do prazo por ela estabelecido;
- l) Informar a razão social e, se for o caso, o nome fantasia da Seguradora, bem como o percentual de participação no risco, no caso de co-seguro, em qualquer material de promoção ou propaganda do seguro, em caractere tipográfico maior ou igual ao do Estipulante.

### 20 - PREVALÊNCIA DAS CLÁUSULAS

---

Prevalecem sobre as cláusulas das Condições Gerais Nº 200606 as previstas de comum acordo entre a Seguradora e Estipulante e constantes nestas Condições Particulares do Seguro.

### 21 - ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

---

Qualquer alteração nas condições contratuais em vigor deverá ser realizada por aditivo à apólice, e com a concordância expressa de Segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado, desde que a alteração implique em ônus ou dever aos Segurados.

